

São Paulo, 30 de junho de 2026.

CIRCULAR Nº 18/2026

Prezado Cliente.

REF.: Reforma Tributária - Obrigatoriedade de inscrição no CNPJ por pessoas físicas para emissão de documentos fiscais a partir de 1º.01.2027

Por força da aprovação da Reforma Tributária, além das pessoas jurídicas em geral, os profissionais liberais e autônomos, assim como as pessoas físicas que possuam mais de três imóveis distintos e auferirem receita de aluguel anual superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil Reais) ou realizem outras operações imobiliárias previstas na Lei, conforme informado em nossa Circular nº 17/2026, passarão a ser contribuintes da CBS (Contribuição Social sobre Bens e Serviços) e do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), a partir de janeiro de 2027.

De acordo com a nova legislação, todos os contribuintes da CBS e do IBS estarão obrigados a emissão de Documento Fiscal Eletrônico, inclusive as pessoas físicas consideradas contribuintes.

Além disso, as pessoas físicas contribuintes da CBS e do IBS deverão ser inscrever no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas).

A Receita Federal do Brasil e o Comitê Gestor do IBS publicaram Comunicado prorrogando para 1º.01.2027 a obrigatoriedade de inscrição no CNPJ pelas pessoas físicas contribuintes da CBS e do IBS. Veja abaixo íntegra do Comunicado:

A Receita Federal e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) prorrogaram para 1º de janeiro de 2027 a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por pessoas físicas para a emissão de documentos fiscais, no âmbito da Reforma Tributária sobre o consumo (Lei Complementar nº 214/2025). A medida assegura prazo adicional para a adaptação dos contribuintes e acompanha o desenvolvimento de um novo sistema simplificado de inscrição no CNPJ, inspirado no modelo do Microempreendedor Individual (MEI).

A Reforma Tributária sobre o consumo introduziu profundas alterações na sistemática de identificação dos sujeitos passivos, incluindo a previsão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por pessoas físicas para o fim específico de emissão de documentos fiscais nos casos em que a legislação tributária exige no âmbito do IBS e da CBS.

Essa medida visa promover maior padronização cadastral; simplificação operacional; e integração plena com os sistemas eletrônicos de fiscalização e arrecadação.

Novo sistema simplificado

Considerando a necessidade de garantir adequada adaptação dos contribuintes pessoas físicas, encontra-se em desenvolvimento um novo sistema simplificado de inscrição no CNPJ, inspirado no modelo atualmente adotado para o Microempreendedor Individual (MEI).

Esse sistema buscará assegurar processo de inscrição ágil, digital e automatizado; redução de exigências cadastrais; experiência simplificada ao usuário; e, integração com plataformas de emissão de documentos fiscais eletrônicos.

Considerando esses elementos, a Receita Federal e o CGIBS decidiram que, até 1º de janeiro de 2027,

- (i) permanece autorizada a utilização dos atuais mecanismos de identificação fiscal aplicáveis às pessoas físicas;*
- (ii) serão disponibilizados gradualmente os novos sistemas e orientações operacionais;*
- (iii) serão conduzidas ações de comunicação e capacitação dos contribuintes;*
- (iv) serão publicados atos normativos complementares;*
- (v) haverá novo sistema simplificado de inscrição no CNPJ em novembro de 2026; e*
- (vi) será aberto ambiente de testes (sandbox) para adaptação dos emissores de documentos fiscais; também serão divulgados manuais técnicos e orientações ao contribuinte.*

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor dos nossos clientes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ORCOSE CONTABILIDADE LTDA